CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0704/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.0704/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES E A EMPRESA LINDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI**, com sede na Rua Doroteu Sertão, n° 560, Centro, CEP n° 64.170-000, na cidade de Joaquim Pires - PI , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.208/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Genival Bezerra da Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº 360.146, e CPF nº 200.223.013-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **LINDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.079.674/0001-00, sediado(a) na Rua Doutor Areal Leão (Zona Norte), nº 325, CEP 64.000-310, Centro, Teresina – PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leonardo Santos da Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.058.259, expedida pela (o) SSP/PI e CPF nº 043.349.963-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2021 por Sistema de Registro de Preços nº 01.0704/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de suprimentos de informática, por meio de registro de preços, para atender as demandas das secretarias municipais de Joaquim Pires – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LINDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 06.079.674/0001-00
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ÁREA LEÃO, Nº325, 64.000-310, CENTRO, TERESINA – PI
REPRESENTANTE: LEONARDO SANTOS DA SILVA
E-MAIL: S.EXTERNOCRAVEIRO@GMAIL.COM TEL.: (86) 3221-1311

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Modelo	MARCA/FABRICANTE	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT KYO MK-1102 MANUT FS-1024/1110 1702M17UX0	20 UND	KIT KYO MK-1102MANUT FS- 1024/1110 1702M	kyocera	1.245,78	24,915,60
2	UNIDADE KYO MANUT MK-1147 FS-1035 1702ML0US1	20 UND	UNIDADE KYO MANUT MK-1147FS-1035 1702ML	kyocera	1.927,64	38.552,80

3	UNID KYO FUSAO FK-171(U) M2035DN 302PH93024	20 UND	UNID KYO FUSAO FK-171(U)M2035DN 302PH93	kyocera	1.799,00	35.980,00
4	BUCHA ROLO FUS FS1028MFP/KM2810	20 UND	BUCHA D`CAMPROLO FUS	dcamp/dcamp	61,23	1.224,60
5	BUCHA ROLO FUSO KYO FS1300D/1028/KM2810	20 UND	BUCHA D`CAMP ROLO FUSO KYOFS1300D/1028/	dcamp	53,50	1.070,00
6	LAMINA FS/1300 KM2810/20 DK310 502132	20 UND	LAMINA D`CAMP FS/1300 KM2810/20 DK31050	dcamp	77,09	1.541,80
7	CILINDRO P/FS-1016/1035MFP/2810/M2035	20 UND	CILINDRO D`CAMP P/FS-	dcamp	131,77	2.635,40
8	KIT ROLET CAPT PAPE FS1100/1300 502155	20 UND	KIT D`CAMP ROLET CAPT PAPE FS1100/1300 5	dcamp	293,76	5.875,20
9	ROLO FUSOR P/FS-1028/1120/KM-2810/M2035	20 UND	ROLO D`CAMPFUSOR P/FS- 1028/1120/KM-2810	dcamp	201,24	4.024,80
10	ROLO FUSAO SUPERIOR KM-2810/2820 38788	20 UND	ROLO FUSAO SUPERIOR KM-2810/2820	general	180,12	3.602,40
11	UNID KYO FUSAO FK-1152 M2040DN/L 302RV93060	10 UND	UNID KYO FUSAO FK-1152 M2040DN/L 302RV93	kyocera	3.203,44	32.034,40
12	CILINDRO OPC ECOSYS P2235DN/P2235DW/P2040*	20 UND	CILINDRO OPC ECOSYS P2235DN/P2235D	general	393,04	7.860,80
13	LAMINA P/LIMPEZA P2235DN/P2235DW/P2040	20 UND	LAMINA DCAMP P/LIMPEZA P2235DN/P2235DW/	dcamp	121,04	2.420,80
14	PELICULA FUSORA P2235DN/P2235DW/P2040DN/DW*	20 UND	PELICULA	dcamp	436,35	8.727,00
15	TECIDO APLICADOR DE OLEO P2235/2040DN/2235DW	20 UND	TECIDO DCAMPAPLICADOR DE OLEO P2235/204 LAMINA SIMILA	dcamp	391,21	7.824,20
16	LAMINA SIMILA P/LIMPE CILIN P2235/2040/M2040/2640*	20 UND	P/LIMPE CILIN P2235/2040/M	general	101,75	2.035,00
17	KIT MANUTENÇÃO KYO MK-1175U P/M2040DN/M2640IDL	10 UND	KIT MANUTENÇÃOKYO MK-1175U P/M2040DN/M2	kyocera	1.956,59	19.565,90
18	PELICULA SIMILA FUSOR M2040/2640/P2235/2040/M2135*	20 UND	PELICULA SIMILAFUSOR	general	360,12	7.202,40
19	GEAR CONTAINER Z20R 3V2M202420	20 UND	GEAR CONTAINER Z20R 3V2M202420	kyocera	15,98	319,60
20	MANTA SIMI LUBRIF FUSOR KYO M2040/2640 P2040/2235*	20 UND	MANTA SIMI LUBRIF FUSOR KYO M2040/2640P	general	360,12	7.202,40
21	TONER ORG KYO TK-1122 FS-1060DN/1025MFP 1T02M70UX1	10 UND	TONER ORG KYOTK-1122 FS- 1060DN/1025MFP	kyocera	703,30	7.033,00
22	TONER ORG KYO TK-172 P/ FS-1370DN 1T02LZ0US0	10 UND	TONER ORG KYOTK-172 P/ FS- 1370DN 1T02LZ	kyocera	992,16	9.921,60
23	UNHA ROLO FUSOR KM2810/2820/FS1028 COM MOLA	40 UND	UNHA DCAMPROLO FUSOR	dcamp	63,26	2.530,40
24	BUCHA ROLO FUSO DIR/ESQ KM2810/2820MFP/KM2810*	20 UND	BUCHA ISDisd ROLO FUSO DIR/ESQ KM2810/2820M	isd	87,81	1.756,20
25	UNIDADE DE IMAGEM ISD DK-1170/60 SIMIL COMPA KYO	10 UND	UNIDADE DE dcamp IMAGEM I DK-1170/60 SIMIL C	dcamp	1.020,64	10.206,40

26	TONER ORIG KYO TK-1175 M2040DN/2640IDW/L1T02S50US1	30 UND	TONER ORIG KYO TK-1175	kyocera	642,19	19.265,70
27	KIT ROLETE ALIMENTA P/FS2020/3920/MK2810/20	20 UND	KIT ROLETE DCAMP ALIMENTA P/FS2020/3920/	dcamp	186,55	3.731,00
28	ENGREN. KYO GEAR IDLE A Z29 302F925080	5 UND	ENGREN. KYO GEAR IDLE A Z29302F925080	kyocera	167,14	835,70
29	TONER OR KYO TK-1147 FS-1035MFP/1135MFP 1T02ML0US1	20 UND	TONER OR KYO TK-1147 FS-1035MFP/1135MFP	kyocera	749,40	14.988,00
30	ROLO FUSAO SIMIL P/KM-2820/FS2000/1028/1128/M2035*	20 UND	ROLO FUSAO SIMIL P/KM-2820/FS2000/1028/1	general	180,12	3.602,40
31	COVER KYO FRAME FD 302HS28022	5 UND	COVER KYOFRAME FD 302HS28022	kyocera	30,81	154,05
32	ROLO FUSOR COMPAT KYO FS1030/1035/1120D2820*	20 UND	ROLO FUSOR ISD COMPAT KYO FS1030/1035/11	ISD	71,08	1.421,60
33	TONER REFIL KYO TK17/18/57/KM1500/1820 300G*	50 UND	TONER DCAMP REFIL KYO TK17/18/57/KM1500/	dcamp	68,51	3.425,50
34	KIT ROLETE FS-2000D/2020/2100DN/3040MFP/3140	20 UND	KIT ROLETE	dcamp	49,32	986,40
35	SHAFT DRIVE CONTAINER 3V2M202380	5 UND	SHAFT DRIVE CONTAINER 3V2M202380	kyocera	18,83	69,15
36	KIT KYO MANUT MK-1112 FS-1040/1020 1702M76UXV	5 UND	KIT KYO MANUT MK-1112 FS- 1040/1020 1702M	kyocera	1.168,59	5.842,95
37	REFIL ORIGINAL DA EPSON 664 TODAS AS CORES	80 UND	REFIL ORIGINALDA EPSON 664 TODAS AS CO	epson	68,51	5.480,80
38	REFIL COMPATIVEL DA EPSON 664 TODAS AS CORES	40 UND	REFIL COMPATIVEL DA EPSON 664 TODAS AS C	maxprint	22,41	896,40
39	TONER COMPATIVEL TK 1152	10 UND	TONER COMPATIVEL TK 1152	VRI	159,75	1.597,50
40	TONER REFIL KYOCERA 1KG	10 UND	TONER REFIL KYOCERA 1KG	dcamp	190,84	1.908,40
41	TONER ORG KYO TK-162 P/FS-1120D 1T02LY0US0	10 UND	TONER ORG KYOTK-162 P/FS- 1120D 1T02LY0U	kyocera	855,54	8.555,40
42	TONER ORG KYO TK-3182 P3055DN/M3655IDN 1T02T70USV	5 UND	TONER ORG KYO TK-3182 P3055DN/M3655IDN1	kyocera	962,75	4.813,75
43	TONER ORG KYO TK-137 P/ KM-2810/20 1T02H90US0	5 UND	TONER ORG KYOTK-137 P/ KM- 2810/20 1T02H	kyocera	496,39	2.481,95
44	REFIL ORIGINAL EPSON 544 TODAS AS CORES	80 UND	REFIL ORIGINALEPSON 544 TODAS AS CORES	epson	69,90	5.592,00
45	REFIL ORIGINAL EPSON 504 COLORIDOS	10 UND	REFIL ORIGINALEPSON 504	epson	79,90	799,00
46	REFIL ORIGINAL EPSON 504 PRETO	10 UND	REFIL ORIGINALEPSON 504 PRETO	epson	89,90	899,00
47	TONER CART TK-1175 P/KYO M2040DN /2640 C/CHIP*	60 UND	TONER CART TK-1175 P/KYO M2040DN /26	isd	161,43	9.685,80

48	TONER CARTU TK-1147 P/FS-1035/1135MFP*	30 UND	TONER CARTU TK-1147 P/FS-103	dcamp	133,92	4.017,60
49	TONER CART TK-1122 P/KYO FS1060 C/CHIP*	20 UND	TONER SIMI INTER CART TK-1122 P/KYO FS10	VRI	89,00	1.780,00
50	TONER CARTUCHO TK-3182/3180 P/KYO 3055*	20 UND	TONER SIMILA ISD CARTUCHOTK-3182/3180 P	isd	175,83	3.516,60
51	TONER FS1320 DN/TK172 PERFORM CATUCHO PRETO*	20 UND	TONER DCAMP FS1320 DN/TK172PERFORM CATU	dcamp	115,68	2.313,60
52	TONER KM 2810/2820 TK-137 CARTUCHO PRETO*	10 UND	TONER KM 2810/2820 TK-137CARTUCHO PRETO	isd	111,40	1.114,00
53	TONER ORG KYO TK-1162 P2040/P2040 PTO 1T02RY0USO	10 UND	TONER ORG KYOTK-1162 P2040/P2040 PTO1T	kyocera	910,22	9.102,20
54	TONER ORIGINAL TK 1152	5 UND	TONER ORIGINAL TK 1152	kyocera	808,37	4.041,85
					TOTAL:	R$ 368.981,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 368.981,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais e novecentos e oitenta e um reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

RECURSO ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = (1.001.0000) – Recursos Ordinários (8 dígitos)
- Código de Aplicação = (100.000) – Geral
- Unidade Orçamentária = (02.02.00) – Secretaria Municipal de Administração
- Programa de Trabalho = (04.122.0005.2008.0000) - (13 a 17 dígitos)
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 (6 dígitos)

RECURSO ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = (1.001.0000) – Recursos Ordinários (8 dígitos)
- Código de Aplicação = (200.000) – Educação
- Unidade Orçamentária = (02.04.00) – Secretaria Municipal de Educação
- Programa de Trabalho = (12.361.0012.2018.0000) - (13 a 17 dígitos)
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 (6 dígitos)

RECURSO ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = (1.001.0000) / (1.311.0000) – Recursos Ordinários (8 dígitos)
- Código de Aplicação = (400.000) – Assistência social
- Unidade Orçamentária = (02.07.01) – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Programa de Trabalho = (08.244.0009.2048.0000) - (13 a 17 dígitos)
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 (6 dígitos)

RECURSO ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = (1.001.0000) Recursos Ordinários / (1.214.0000) – Recursos vinculados a Saúde (8 dígitos)
- Código de Aplicação = (300.000) – Saúde / (115.0000) Recurso Vinculado
- Unidade Orçamentária = (02.03.01) – Secretaria Municipal de Saúde
- Programa de Trabalho = (10.301.0007.2014.0000) - (13 a 17 dígitos)
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 (6 dígitos)

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de JOAQUIM PIRES/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM PIRES/PI, 07 de Abril de 2021.

Genival Bezerra da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

LINDE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
Leonardo Santos da Silva
CPF Nº 043.349.963-02